
RESOLUÇÃO Nº115/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 07 de julho de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a lei nº 13.301 de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada a situação iminente de perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a diretriz SNCC nº 03/2016 que orienta os Estados e Municípios nas ações relativas ao abastecimento e armazenamento de água e à eliminação de resíduos sólidos com alto potencial de serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando o Parecer da Referência Técnica Regional da Vigilância Epidemiológica, nº 29 do Município de São José do Calçado.

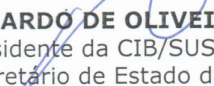
Considerando o Parecer da Câmara Técnica da CIR-SUL nº 002/2017 referentes aos Planos de Contingência de Dengue, Zika e Chikungunya do Município de São José do Calçado.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 011/2017 da CIR Sul, que aprova o Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya de 2017, do município de São José do Calçado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de julho de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde